

DELIBERAÇÃO

4.1 – FREGUESIA DE LABRUJA – Projeto EcoMuseu Natural e Cultural da Serra da Labruje – Aprovação da Minuta do Protocolo. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Junta de Freguesia da Labruja “Eco.Museu e Valorização da Rede de Saber Fazer Tradicional”. A Senhora Vereadora Eng.^a Zita Fernandes no uso da palavra, fez a seguinte intervenção; “foi uma das coisas que nós dissemos aquando da análise dos critérios de atribuição de financiamento às freguesias, que este é um bom exemplo e que merece o apoio do Município, pois tem trabalhado no sentido de agregar valor aos recursos que já possui, dinamiza-los, promove-los, mas também captar investimento, isto deveria ser incentivado por parte do executivo aos Presidentes de Junta e o facto de só se pagar 15%, acho que deveria ser reavaliado”. O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que o executivo apoia sempre este tipo de iniciativas e apenas a metade da parte não financiada.

Reunião de Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2023.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,


Sofia Velho/Dra.



PROTOCOLO

Entre o Município de Ponte de Lima e a Junta de Freguesia da Labruja

“Eco.Museu e Valorização da Rede de Saber Fazer Tradicional”

Preâmbulo

O Município de Ponte de Lima tem todo o interesse em promover ações de recuperação, valorização e promoção do património natural e cultural enquanto fator de criação de riqueza e de preservação das identidades locais.

O Município considera, ainda, que as parcerias constituídas com outras entidades na implementação dessas ações são fundamentais para a concretização da estratégia integrada de promoção de Ponte de Lima e da Região enquanto destino atrativo através da criação de dinâmicas de ação no território que combinem, de forma virtuosa, os recursos naturais, patrimoniais e culturais com um conjunto alargado e devidamente articulado de competências dos agentes económicos, sociais e institucionais para o desenvolvimento de uma oferta coesa e integrada de produtos turísticos competitivos, orientados para procuras diferenciadas, que permitam defender e, ao mesmo tempo, afirmar a matriz identitária da região.

Tendo a vista a promoção do património cultural, a Junta de Freguesia da Labruja viu aprovado o financiamento pelo Turismo de Portugal, no âmbito da Linha de Apoio à valorização Turística do Interior, para a implementação do Projeto **“Eco.Museu e Valorização da Rede de Saber Fazer Tradicional”**, conforme descrito em formulário que se anexa, que promoverá a interação entre a comunidade/artesãos e os turistas, podendo ainda fomentar a criação de novos negócios.

Assim entre:

1.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, e nesta qualidade outorgando em representação do Município pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, Anexo I, da Lei n.º

1/4

75/2013, de 12 de setembro, e nos termos de deliberação da Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2023;

E

2.º José Alberto Sousa Cunha Nunes, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da Labruja, do concelho de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 507 801 989, e nesta qualidade outorgando em representação da Freguesia nos termos da alínea a), do nº1, do art.º 18º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

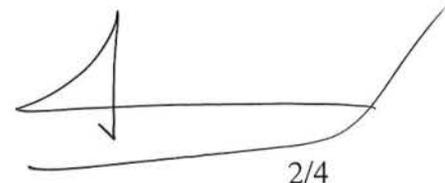
A Junta de Freguesia da Labruja, como promotor e beneficiário da referida Candidatura, com um valor elegível aprovado de 283.679,04 € financiada a 70%, o que equivale a um fundo de 198.575,32 € será, conseqüentemente, a entidade responsável pela realização das ações materiais e imateriais previstas no projeto, ou seja, responsável pela realização dos necessários procedimentos de contratação pública e respetiva execução financeira.

Cláusula 2ª

O Município de Ponte de Lima assegura um apoio financeiro equivalente a metade da Contrapartida Nacional assumida pela Junta de Freguesia da Labruja, ou seja 15 % do montante elegível aprovado, no valor máximo de 42.551,86 €.

Cláusula 3ª

1 - O Município de Ponte de Lima entrega à Junta de Freguesia a importância correspondente a 15% do valor elegível validado em Pedidos de Reembolsos apresentados ao Turismo de Portugal, até ao limite máximo de 42.551,86 €.



2/4



2 – Para os efeitos previstos no número anterior a Junta de Freguesia deverá enviar o pedido de comparticipação dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, indicando o valor do mesmo e anexando o comprovativo de validação de "despesa elegível" emitido pelo Turismo de Portugal.

Cláusula 4ª

No caso da Candidatura, por força da disponibilização do reforço de Fundo, ou por outras circunstâncias, vier a ser objeto de reprogramação financeira, o presente Protocolo poderá ser aditado considerando o novo valor elegível que vier a ser aprovado, estando o referido aditamento sujeito à aprovação pela Câmara Municipal.

Cláusula 5ª

A Junta de Freguesia da Labruja compromete-se a enviar o respetivo Relatório Final do Projeto aprovado pelo Turismo de Portugal, podendo haver lugar à devolução de verbas ao Município caso o valor elegível executado, em resultado de hipotéticas correções, tenha sido inferior ao previsto.

Cláusula 6ª

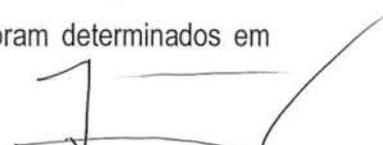
A Junta de Freguesia da Labruja compromete-se a executar o Projeto em conformidade com o aprovado em candidatura e de acordo com os pareceres de todas as entidades competentes nessa matéria.

Cláusula 7ª

O presente Protocolo é válido até à data de conclusão da Candidatura, nos termos aprovados pelo Turismo de Portugal, ou em reprogramações temporais que venham posteriormente a ser aprovadas por aquele organismo, devendo para o efeito ser comunicadas formalmente, através do envio respetivo comprovativo ao Município de Ponte de Lima.

Cláusula 8ª

Após a conclusão das obras e outras ações do projeto, a Junta de Freguesia compromete-se a assegurar o funcionamento dos equipamentos em causa com os fins que foram determinados em candidatura.



3/4

Cláusula 9ª

Os signatários do presente Protocolo garantem que esta é a vontade da Entidade que representam e em nome da qual assinam.

Cláusula 10ª

O presente Protocolo é assinado em duplicado ficando cada uma das partes signatárias com um original em seu poder.

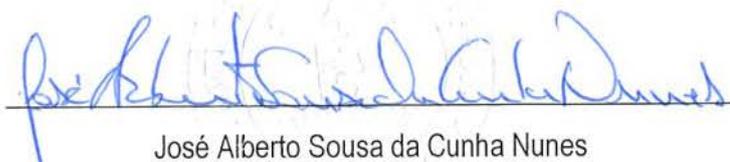
Ponte de Lima, 6 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima



Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz

O Presidente da Junta de Freguesia da Labruja



José Alberto Sousa da Cunha Nunes